



Estado de Mato-Grosso

L E I Nº 203 , de 23 de novembro de 1 948.

Autor: Deputado Guilherme Vitorino

Autoriza o Executivo a dispensar a Prefeitura Municipal de Guiratinga, do pagamento de sua dívida para com o Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a Prefeitura Municipal de Guiratinga, do pagamento - de Cr\$ 110 505,50 (cento e dez mil quinhentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), proveniente do empréstimo que lhe fôra feito pelo Estado, para aquisição de máquinas destinadas à montagem da Usina Hidro-Elétrica daquela cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de novembro de 1 948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Alfredo de Oliveira
Alfredo de Oliveira

Registrado à fls 690.
do livro competente.
Em 27/12/48
Guilherme Vitorino
Deputado. L. M.